

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUDESTE DE MINAS GERAIS

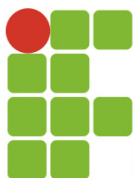
# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 10/2013

31 de outubro de 2013

## **REITORIA**

Avenida Francisco Bernardino, nº165 – 4º Andar - Centro  
CEP: 36.013-100 – Juiz de Fora - MG



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUDESTE DE MINAS GERAIS

PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
DILMA VANA ROUSSEFF

MINISTRO DA EDUCAÇÃO  
ALOIZIO MERCADANTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

REITOR  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO  
SUDESTE DE MINAS GERAIS  
PAULO ROGÉRIO ARAUJO GUIMARÃES

RESPONSÁVEL PELO BOLETIM DE SERVIÇO  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Instrumento utilizado para divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.

## SUMÁRIO

PORTARIAS ORGANIZACIONAIS .....	4
PORTARIAS - Comissões .....	6
PORTARIAS - Cessão/ Remoção .....	15
PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO .....	16
PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACITAÇÃO .....	16
PORTARIAS – Incentivo a qualificação .....	17
PORTARIAS – Ressarcimento Saúde .....	17
PORTARIAS – Auxílio - Transporte .....	18
PORTARIAS – Retribuição Titulação .....	19
PORTARIAS – Inclusão Dependente .....	20
PORTARIAS – AUXÍLIO MORADIA .....	21
PORTARIAS – PRÉ-ESCOLAR .....	21
PORTARIAS – ADICIONAL NOTURNO .....	22
PORTARIAS – AVERBAÇÃO TEMPO SERVIÇO .....	23
PORTARIAS – ESTÁGIO PROBATÓRIO .....	23
PORTARIAS – Afastamento .....	26
Licenças .....	27
PORTARIAS – LICENÇA FALECIMENTO PESSOA FAMILIA .....	27
RESOLUÇÃO COMISSÃO ÉTICA .....	28
RESOLUÇÃO CONSU .....	36
CONCESSÃO DE DIÁRIAS .....	43
Substituições - Folha Outubro .....	43

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

### **PORTARIA-R Nº 1126/2013, de 11 de outubro de 2013**

**Art. 1º- DESIGNAR** a servidora SUZANA APARECIDA VIVEIROS FERRAZ, Matrícula SIAPE 1697069, para exercer o encargo de Coordenadora de Ensino de Graduação deste Instituto Federal, a partir de 01.07.2013.

### **PORTARIA-R Nº 1133/2013, de 14 de outubro de 2013**

**Art. 1º- DESIGNAR** a servidora IANDRA CRISTINA MARIANO CARVALHO, Matrícula SIAPE 1757317, para exercer a função de Substituta do Coordenador de Contratos deste Instituto Federal, código FG - 01, a partir de 27.05.2013.

### **PORTARIA-R Nº 1150/2013, de 15 de outubro de 2013**

**Art. 1º- DELEGAR** competência aos servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais no Contrato 018/2013, referente ao Processo 23223.001230/2012-19 - prestação de serviço de plano coletivo de seguro para alunos e estagiários da Reitoria, câmpus Santos Dumont e São João del Rei e Unidade de Bom Sucesso, PR 087/2012, ACE Seguradora S.A., no período de 29.01.2013 até 28.01.2014:

I) No âmbito da Reitoria:

Fiscal Titular: Rivamar Marques de Araújo

Fiscal Substituto: Charles Okama de Souza

II) No âmbito da Unidade de Bom Sucesso:

Fiscal Titular: Cristina Mara Vilela Silva

Fiscal Substituta: Patrícia Lacerda Faria Rocha

III) No âmbito do câmpus São João del Rei:

Fiscal Titular: Viviane Vasques da Silva Guilarduci

Fiscal Substituto: Ataulpa Oliveira

IV) No âmbito do câmpus Santos Dumont:

Fiscal Titular: Maria Cristina Garcia Lima

Fiscal Substituta: Rondinelle Idalécio S. Galdino

### **PORTARIA-R Nº 1151/2013, de 15 de outubro de 2013**

**Art. 1º- DELEGAR** competência aos servidores abaixo relacionados, para atuarem como fiscais no Contrato 025/2013, referente ao Processo 23223.000244/2013-04 - prestação de serviço de intérprete de LIBRAS, DL 008/2013, Associação dos Surdos de Minas Gerais - ASMG, no período de 19.08.2013 a 18.08.2014:

I) No âmbito do IF Sudeste MG - câmpus Rio Pomba:

Fiscal Titular: Ludmila Silva Pinho

Fiscal Substituta: Maria Luz D'alma Reis Olher

II) No âmbito do IF Sudeste MG - câmpus Santos Dumont:  
Fiscal Titular: Gustavo José Santiago Rosseti  
Fiscal Substituto: Leonardo Jardel da Silva

**PORTARIA-R Nº 1152/2013, de 15 de outubro de 2013**

**Art. 1º- DELEGAR** competência aos servidores RAFAEL DAL'SASSO LOURENÇO, Matrícula Siape 1790034, e MÁRCIO VALENTIM FERNANDES AREDE, Matrícula Siape 1106471, **para atuarem como fiscais, Titular e Substituto, respectivamente, no Contrato 028/2013, referente ao Processo 23223.000720/2013-89** - prestação de serviço de motoristas para a Reitoria, PR 042/2013, JK Serviços e Conservação Ltda. ME, **no período de 03.10.2013 a 02.10.2014.**

**PORTARIA-R Nº 1159/2013, de 17 de outubro de 2013**

*Considerando* o Ofício 074/2013/DG/IF Sudeste MG – câmpus Santos Dumont, 15.10.2013,

Art. 1º- **DISPENSAR** a servidora GEISA MARTINS SOARES, Matrícula Siape 3525218, da função de Coordenadora de Pesquisa do IF Sudeste MG - câmpus Santos Dumont, código FG-02, a partir de 13.10.2013.

**PORTARIA-R Nº 1160/2013, de 17 de outubro de 2013**

*Considerando* o Ofício 074/2013/DG/IF Sudeste MG – câmpus Santos Dumont, 15.10.2013,

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor GUSTAVO JOSÉ SANTIAGO ROSSETTI, Matrícula Siape 1891338, para exercer a função de Coordenador de Pesquisa do IF Sudeste MG - câmpus Santos Dumont, código FG-02, a partir de 14.10.2013.

**PORTARIA-R Nº 1173/2013, de 18 de outubro de 2013**

Art. 1º- **DELEGAR** competência ao Coordenador de Contratos ou substituto legal ou responsável pelo setor competente para instaurar processo sancionador, no âmbito deste Instituto Federal, no período de 16.05.2013 a 13.10.2013.

**PORTARIA-R Nº 1192/2013, de 29 de outubro de 2013**

*Considerando* deliberação do Colégio de Dirigentes, em reunião realizada nesta data,

Art. 1º- **DISTRIBUIR** as Funções Comissionadas de Coordenação de Cursos (FCCs) destinadas ao IF Sudeste MG da seguinte forma, levando-se em consideração o critério de distribuição proporcional ao número de cursos ofertados pelos câmpus deste IF:

<i>Câmpus</i>	<i>Número de FCCs</i>
Barbacena	14
Juiz de Fora	12
Rio Pomba	13
Muriaé	7
Santos Dumont	4
São João del Rei	6
Total	56



O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

### PORTARIA-R Nº 1083/2013, de 01 de outubro de 2013

Considerando o Memorando 084/2013/ IF Sudeste MG/ Reitoria – PROEN, de 01.10.2013,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO (COPESE) DO IF SUDESTE MG para realização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo 2014 – 1º Semestre:

#### 1) Organização do Processo – Reitoria

<i>Função</i>	<i>Servidor</i>	<i>Vínculo</i>
Assessoria Administrativa	Cristina Thielmann Martins	Reitoria
Secretária Executiva	Leilimar Duarte Rodrigues	Reitoria
Assessoria de Divulgação	Ricardo Nogueira Reis	Reitoria
Assessoria de TI	Ana Paula Gonçalves de Oliveira Lívia Sousa Dias de Paula Batista Gustavo Reis dos Santos Leandro de Carvalho Rodrigues	Reitoria
Assessoria Técnico-Pedagógica	Mônica Bomtempo Reis Soares	Câmpus Rio Pomba
Membros de Apoio	Ana Boretto Motta e Silva Wanessa Moreira Oliveira Alberto de Carvlho	Reitoria

#### 2) Organização do Processo – câmpus

<i>Função</i>	<i>Servidor-Coordenador</i>	<i>Vínculo</i>
Coordenador(a) da COPESE- câmpus Juiz de Fora	Éder Quintão Lisboa	Câmpus Juiz de Fora
Coordenador(a) da COPESE- câmpus Muriaé	Vander Teixeira Lima	Câmpus Muriaé
Coordenador(a) da COPESE- câmpus São João del Rei	Juliana Rodrigues de Almeida	Câmpus São João del Rei
Coordenador(a) da COPESE- câmpus Santos Dumont	Benedito Zomírio de Carvalho	Câmpus Santos Dumont
Coordenador(a) da COPESE- câmpus Barbacena	Eliane Loschi da Silva	Câmpus Barbacena
Coordenador(a) da COPESE- câmpus Rio Pomba	Mônica Bomtempo Reis Soares	Câmpus Rio Pomba
Coordenador(a) da COPESE- câmpus Bom Sucesso	Wilker Rodrigues de Almeida	Câmpus Bom Sucesso

#### 3) Equipe de Apoio – câmpus

3.1 – Equipe de apoio às Inscrições:

<i>Função</i>	<i>Vínculo</i>
Marcela de Oliveira Lopes Aline Lucarelli Lavorato Raquel Loth Carvalho Hellen Christian Perobeli Barbosa	Câmpus Juiz de Fora
André Luiz Cardoso Silva Emmanuella Aparecida Miranda João Meireles Bastos	Câmpus Muriaé
Natália Rabelo Soares Claudinei Vieira de Moura Cleiton Max da Silva Tatiana Torpede da Silva Carvalho	Câmpus São João del Rei
Juliana Aparecida da Silva Leonardo Jardel da Silva Letícia de Souza Scotelano Maria Cristina Garcia Lima	Câmpus Santos Dumont
Izildinha Ferreira Lígia Maria Lima Cíntia Caroline de Oliveira	Câmpus Barbacena
Sandro Marcos da Costa Ramos Silvana Martins Fernandes Pereira Roseli dos Reis Coelho Furtado Clarice Silveira Mota Mauro César de Oliveira Francisco de Assis Moreira	Câmpus Rio Pomba
Patricia Lacerda Faria Rocha Renata de Castro Castanheira Cristina Mara Vilela Silva Danielle Pereira Balizza Karla Késia Alves Machado Junqueira Larissa Carvalho Soares Amaral	Unidade de Bom Sucesso

### 3.2 – Equipe de apoio à Divulgação – câmpus

<i>Coordenador(a) de Divulgação</i>	<i>Equipe de divulgação</i>	<i>Vínculo</i>
Pedro Farnese	Vânia Márcia de Paula	Câmpus Juiz de Fora
José Márcio Andrade Carvalho	Alexandre Lopes Rodrigues Jaqueline de Almeida Peixoto Lílian Aparecida Carneiro	Câmpus Muriaé
Roselne Santarosa de Souza	Tiago André Carbonaro de Oliveira Henrique Lopes Gomes	Câmpus São João del Rei
Daniel dos Santos Leite	Abel Ribeiro Fontes Edson Carvalho do Nascimento Hugo Leonardo Campos Marcus Vinicius Castro Oliveira	Câmpus Santos Dumont
Bianca Alvim de Andrade Silveira	Rosilaine Xavier da Silva Geraldo Aloísio de Moura Geraldo Coelho Eulálio	Câmpus Barbacena
Franz Mosqueira	Cleuber Raimundo da Silva João Paulo Campolina Lamas Valdir Botega Tavares Fátima Landim Souza Rosângela Cancela Soares Marcos Barros de Paula Antônio Daniel Fernandes Coelho Willian César Araújo Reis	Câmpus Rio Pomba

	Gerson Antônio Vieira Lourenço	
Hernando José Rocha Franco	Patricia Lacerda Faria Rocha Renata de Castro Castanheira Cristina Mara Vilela Silva Danielle Pereira Balizza Karla Késia Alves Machado Junqueira Larissa Carvalho Soares Amaral	Unidade de Bom Sucesso

#### 4) Bancas

<i>Disciplina</i>	<i>Equipe/ banca</i>	<i>Vínculo</i>
MATEMÁTICA	Leandro de Jesus Dueli Liliane Martinez Antonow	- câmpus Barbacena - câmpus Rio Pomba
LÍNGUA PORTUGUESA e LITERATURA	Ricardo Madureira Rodrigues Patricia Botelho	- câmpus Barbacena - câmpus Juiz de Fora
FÍSICA	Fernando Alves Martins Vanessa Aparecida Ferreira	- câmpus Rio Pomba - câmpus Barbacena
BIOLOGIA	Alessandro Del' Duca Paulo Bomtempo Júnior	- câmpus Juiz de Fora - câmpus Muriaé
QUÍMICA	Arlindo Inês Teixeira Francisco Frederico Pelinson Arantes	- câmpus Barbacena - câmpus Muriaé
HISTÓRIA	Luís Eduardo Oliveira Rafael de Freitas e Souza	- câmpus Juiz de Fora - câmpus Rio Pomba
GEOGRAFIA	Patricia Morais Gomes Márcia Silva Ribeiro	- câmpus Santos Dumont - câmpus Juiz de Fora
INGLÊS	Carmem Silvia Martins Leite Maria Catarina Paiva Repolês	- câmpus Juiz de Fora - câmpus Rio Pomba
ESPAÑHOL	Maurício Carlos da Silva Kelen Benefenatti Paiva	- câmpus Muriaé - câmpus São João del Rei
REVISORES	Denise Adélia Vieira Teresa Maria Videira Rocha de Souza	- câmpus Juiz de Fora - câmpus Juiz de Fora
HABILIDADE ESPECÍFICA	Eduardo Seabra Guedes Érika Guedes Magalhães	- câmpus Juiz de Fora - câmpus Juiz de Fora

#### PORTARIA-R Nº 1102/2013, de 02 de outubro de 2013

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para integrarem a equipe de trabalho do FÓRUM PERMANENTE DE ENSINO TÉCNICO, organizado pela Pró-reitoria de Ensino, no âmbito deste Instituto Federal.

<i>Nome</i>	<i>Vínculo</i>
Ricardo Madureira Rodrigues	Câmpus Barbacena
Máximo Leon Feital	Câmpus Juiz de Fora
Delton Wagner Teixeira	Câmpus Muriaé
Luciléia Maria Arantes	Câmpus Rio Pomba
Alessandra Regina Tele	Câmpus São João Del Rei
Patrícia Morais Gomes	Câmpus Santos Dumont
Maria da Graça Martins Guerra	Reitoria
Patrícia de Sá Dias de Souza	Reitoria

Art. 2º – REVOGA-SE disposição em contrário.



**PORTARIA-R Nº 1103/2013, de 02 de outubro de 2013**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para integrarem a equipe de trabalho do FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, organizado pela Pró-reitoria de Ensino, no âmbito deste Instituto Federal.

<i>Nome</i>	<i>Vínculo</i>
Carla Fabiana Gouvêa Lopes	Câmpus São João Del Rei
Wilson dos Santos Almeida	Reitoria
Alexandre Bartoli Monteiro	Câmpus Barbacena
Joel Peixoto Filho	Câmpus Muriaé
Alúcio de Oliveira	Câmpus Juiz de Fora
Leilimar Duarte Rodrigues	Reitoria
Onofre Barroca de Almeida Neto	Câmpus Rio Pomba
Luid Pereira de Oliveira	Câmpus Santos Dumont

Art. 2º – REVOGA-SE disposição em contrário.

**PORTARIA-R Nº 1104/2013, de 02 de outubro de 2013**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para integrarem a equipe de trabalho do FÓRUM PERMANENTE DE REGISTRO ACADÊMICO, organizado pela Pró-reitoria de Ensino, no âmbito deste Instituto Federal.

<i>Nome</i>	<i>Vínculo</i>
Sílvio Renato Netto (Coord. Geral de Registros Escolares)	Câmpus Barbacena
Maria Elizabeth Magri da Silva (Coord. da Secretaria dos Cursos Técnicos)	Câmpus Barbacena
Aurora Maria Batista da Silva (Coord. da Secretaria de Graduação)	Câmpus Barbacena
Helen Christian Perobeli Barbosa	Câmpus Juiz de Fora
Márcia Cruz Corrêa Neto	Câmpus Rio Pomba
Benedito Zomírio de Carvalho	Câmpus Santos Dumont
Lays Bitencourt Alves	Câmpus Muriaé
Natália Rabelo Soares	Câmpus São João Del Rei
Larissa Carvalho Soares Amaral	Unidade de Bom Sucesso
Ana Boretto Motta e Silva	Reitoria

Art. 2º – REVOGA-SE disposição em contrário.

**PORTARIA-R Nº 1112/2013, de 08 de outubro de 2013**

*Considerando o Memorando 029/2013/IF Sudeste MG – PROPESQUINOV, de 08.10.2013;*

*Considerando o art. 48, parágrafo único, do Regimento Geral do IF Sudeste MG;*

*Considerando a regulamentação do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA),*

Art. 1º- **DISPENSAR** os servidores que compõem o grupo de trabalho do Comitê de Ética em Pesquisa com Animais do IF Sudeste MG, designado conforme Portaria-R nº 460/2012.

Art. 2º – **CRIAR** a COMISSÃO DE ÉTICA NO USO COM ANIMAIS DO IF SUDESTE MG (CEUA)

Art. 3º – **DESIGNAR** os servidores e convidar o discente abaixo relacionados, para comporem a mencionada COMISSÃO:

<i>Nome</i>	<i>Representatividade</i>	<i>Vínculo</i>
Wellynton Tadeu Vilela Carvalho	Coordenador	Câmpus Barbacena
Ângelo Liprani	Vice-Coordenador	Câmpus Rio Pomba
Flávia Monteiro Coelho Ferreira	Membro	Câmpus Rio Pomba
Fernando Martins Costa	Membro	Câmpus Barbacena
Geraldo Majela Moares Salvio	Membro	Câmpus Barbacena
Sílvio Anderson Toledo Fernandes	Membro	Câmpus Juiz de Fora
Adriano Reder de Carvalho	Membro	Câmpus Juiz de Fora
Duarte Carvalho Minighin	Membro	Discente - Câmpus Barbacena

**PORTARIA-R Nº 1118/2013, de 09 de outubro de 2013**

*Considerando* que o teor da Portaria-R nº 924/2012, de 05.10.2012, foi retificado pelas Portarias-R nºs 931/2013, de 16.08.2013; 956/2013, de 27.08.2013, e 970/2013, de 02.09.2013,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA FLEXIBILIZAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO, no âmbito do IF Sudeste MG:

<i>Nome</i>	<i>Vínculo</i>
Patrícia Vieira Bonfim	Câmpus Muriaé
André Luiz Cardoso Silva	Câmpus Muriaé
Rodrigo Gonçalves Ribeiro	Câmpus Juiz de Fora
Christiane Lima Guimarães	Câmpus Juiz de Fora
Thiago Augusto Carvalhaes Fonseca	Câmpus Juiz de Fora
Suzana Aparecida Viveiros Ferraz	Reitoria
Heron José Bacellar de Lima	Reitoria
Alice Aleixo Fonseca	Reitoria
Maria da Conceição Aparecida Medeiros	Câmpus Barbacena
Elaine Loschi da Silva	Câmpus Barbacena
Rondinelle Idalécio dos Santos Galdino	Câmpus Santos Dumont
Leandro Curty Bergamini	Câmpus Santos Dumont
Neuzete Pires Ferreira	Câmpus Santos Dumont
Rosângela Reis de Oliveira	Câmpus Rio Pomba
João Batista Oliveira Silva	Câmpus Rio Pomba
Rosana Machado de Souza	Câmpus São João del Rei
Alessandra Regina Teles	Câmpus São João del Rei

Art. 2º- **REVOGA-SE** disposição em contrário.

**PORTARIA-R Nº 1125/2013, de 10 de outubro de 2013**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores FREDERICO SOUZALIMA CALDONCELLI FRANCO, Matrícula Siape 1161846, ABEL ARBEX ACAUI, Matrícula Siape 1682013, e LUCIANO DE CARVALHO, Matrícula Siape 1147113, para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA SUPERVISÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS COMPONENTES DO CONSELHO SUPERIOR (CONSU) e do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE) do IF Sudeste MG, em função da vacância, com base nos termos do art. 4º do Regimento Interno do CONSU/ CEPE.

**PORTARIA-R Nº 1136/2013, de 14 de outubro de 2013**

Art. 1º- **DELEGAR** competência aos servidores que ocupam os cargos abaixo relacionados, para instruírem processos de sanção administrativa, no âmbito deste Instituto Federal:

<i>Fase do processo de sanção administrativa</i>	<i>Servidor responsável</i>
<i>infração contratual</i>	<i>Empresa contratada</i>
ciência da Administração da infração formalizada nos autos	Fiscal de Contrato – titular ou substituto (designação por portaria) ou responsável pelo setor competente
instauração do processo sancionador	Coordenador de Contratos ou substituto legal ou responsável pelo setor competente
aprovação e autorização de processo	Pró-reitor de Administração ou substituto legal
notificação da contratada para apresentar defesa prévia	Coordenador de Contratos ou substituto legal ou responsável pelo setor competente
produção de provas, se for o caso	Fiscal de Contrato – titular ou substituto e/ou Coordenador de Contratos ou substituto legal e/ou responsável pelo setor competente (de acordo com caso)
juízo da defesa	Pró-reitor de Administração ou substituto legal
notificação do julgamento e prazo para recurso	Coordenador de Contratos ou substituto legal ou responsável pelo setor competente
<i>recurso</i>	<i>Empresa contratada</i>
juízo pela instância superior	Reitor ou substituto legal
notificação da decisão administrativa	Coordenador de Contratos ou substituto legal ou responsável pelo setor competente
registro da penalidade no SICAFI e publicação no DOU ou arquivamento	Coordenador de Contratos ou substituto legal ou responsável pelo setor competente

**PORTARIA-R Nº 1158/2013, de 16 de outubro de 2013**

Considerando deliberação do Colégio de Dirigentes do IF Sudeste MG, em assembleia realizada em 07.10.2013,

**Art. 1º- CRIAR** a COMISSÃO RESPONSÁVEL POR REVISAR O ATUAL P.D.I. - Plano de Desenvolvimento Institucional deste Instituto Federal.

Art. 2º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para, no âmbito do IF Sudeste MG, comporem a COMISSÃO mencionada no artigo anterior:

I) Reitoria:

- Charles Okama de Souza
- Imaculada Conceição C. Lopes
- Frederico Souzalima Caldoncelli Franco
- Rui Gonçalves de Souza
- Rosemary Werneck Bertolin Bertolin
- a) Etienne Beirão Friedrich
- b) Luciano de Carvalho

II) câmpus Barbacena:

- Herlon Ayres Camargo

III) câmpus Juiz de Fora:

- Silvio Anderson Toledo Fernandes
- Eder Quintão Lisboa.

IV) câmpus Muriaé:

- Icaro Alexandre de Campos Braga

V) câmpus Rio Pomba:

- Ruy Batista Santiago Neto

VI) câmpus Santos Dumont:

- André Diniz de Oliveira
- Leandro Luiz Rezende de Oliveira

VII) câmpus São João del Rei:

- Alex Mourão Terzi

VIII) Unidade de Bom Sucesso:

- Hernando José Rocha Franco

Art. 3º- **DESIGNAR** o servidor ETIENNE BEIRÃO FRIEDRICH, Matrícula Siape 1148488, para exercer o encargo de Presidente da COMISSÃO RESPONSÁVEL POR REVISAR O ATUAL P.D.I. - Plano de Desenvolvimento Institucional deste Instituto Federal.

**PORTARIA-R Nº 1161/2013, de 17 de outubro de 2013**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PROEJA FIC DE CUIDADOR DE IDOSOS do IF sudeste MG - câmpus Rio Pomba em parceria com o Município de Ubá/MG.

- Ana Boaretto Motta e Silva
- Patrícia de Sá Dias de Souza
- Suzana Aparecida Viveiros Ferraz
- Maria Elizabeth Rodrigues

**PORTARIA-R Nº 1162/2013, de 17 de outubro de 2013**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E DO RELATÓRIO DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013:

- Charles Okama de Souza
- Etienne Beirão Friedrich
- Maria Elizabeth Rodrigues
- Frederico Souza Lima Caldoncelli Franco
- José Roberto Ribeiro Lima
- Sandrelena Quintão Lisboa
- Abel Arbex Acauí
- Gislene Gomes de Queiroz Silva
- Fabiano Costa Cipriani
- Vitor Hugo Souza de Deus
- Arnaldo Prata Neiva Júnior
- Sebastião Sérgio de Oliveira
- Maria Cristina Silva de Paiva
- José Alexandrino Filho
- Alexandre Lana Ziviani
- **André Diniz de Oliveira**

Art 2º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituírem a SUBCOMISSÃO PARA AUXILIAR NA COLETA DE DADOS E DAS INFORMAÇÕES PARA O RELATÓRIO DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2013:

- Alexandre da Fonseca Botelho (Reitoria)
- Nélio Germano de Paula (Reitoria)
- Márcia Peluso (câmpus Rio Pomba)
- Wander Ricardo Mendes (câmpus Barbacena)
- Silvio Anderson Fernandes (câmpus Juiz de Fora)
- Andréa Cristina da Silva Oliveira (câmpus São João del Rei)
- Douglas Nascimento Zancanella (câmpus Santos Dumont)
- Leonardo Mariquito Coelho (câmpus Muriaé)
- Francisco de Assis Moreira (câmpus Rio Pomba)
- Bianca Monteiro Marques Alves (câmpus Barbacena)
- Éder Quintão Lisboa (câmpus Juiz de Fora)
- Ataulpa Luiz de Oliveira (câmpus São João del Rei)
- Raphael Campana Marinho (câmpus Muriaé)
- Maria Cristina Garcia Lima (câmpus Santos Dumont)

Art. 3º- Os trabalhos realizados pela mencionada Comissão/Subcomissão deverão ser concluídos até o dia 28.02.2014.

Art. 4º- Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA-R Nº 1185/2013, de 23 de outubro de 2013**

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para integrarem as equipes de trabalho do FÓRUM PERMANENTE DE AÇÕES INCLUSIVAS, organizados pela Pró-reitoria de Ensino, no âmbito deste Instituto Federal:

<i>Servidor</i>	<i>Vínculo</i>
Valéria Bergamini Leite	câmpus Barbacena
Dario Barros de Oliveira	câmpus Juiz de Fora
Emanuela Aparecida Miranda	câmpus Muriaé
Ludmila Silva Pinho	câmpus Rio Pomba
Gustavo José Santiago Rosseti	câmpus Santos Dumont
Luísa Marge de Sousa	câmpus São João del-Rei
Wanessa Moreira de Oliveira	Reitor

Art. 2º- **REVOGA-SE** disposição em contrário.

**PORTARIA-R Nº 1189/2013, de 29 de outubro de 2013**

*Considerando* o Ofício 075/2013/DG/IF Sudeste MG – câmpus Santos Dumont, de 16.10.2013,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem o NÚCLEO DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (NAPNE) do IF Sudeste MG – câmpus Santos Dumont:

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>	<i>Representatividade</i>
Gustavo José Santiago Rossetti	1891338	Coordenador
Giani Neves Santiago	2047845	Membro
Luciana de Freitas Sarmiento	1814207	Membro
Maria Cristina Garcia Lima	2879510	Membro

Art. 2º- **REVOGA-SE** disposição em contrário.

**PORTARIA-R Nº 1190/2013, de 29 de outubro de 2013**

*Considerando* o Ofício 160/2013/DG/IF Sudeste MG – câmpus São João del Rei, de 21.10.2013,

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para, a partir de 21.10.2013, comporem a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO do IF Sudeste MG – câmpus São João del Rei:

<i>Nome</i>	<i>Siape</i>
Tatiana Torpede da Silva Carvalho	1875132
Priscila Souza Pereira	1846925
Aline Pereira Costa	1822605
Henrique Lopes Gomes	2509926

**PORTARIA-R Nº 1191/2013, de 29 de outubro de 2013**

*Considerando* o Ofício 025/2013/CPAD, de 25.10.2013, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo nº 23225.000290/2012-02, instituída consoante Portaria-R nº 1069/2013, de 24.09.2013, publicada no DOU de 30.09.2013,

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor SATURNINO ALVES ANTÔNIO, Técnico em Assuntos Educacionais do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Matrícula SIAPE 0262995, para substituir o servidor ALESSANDRO MIRO DEGANI, ocupante do cargo de Assistente em

Administração do Quadro Permanente da Universidade Federal de Uberlândia, Matrícula SIAPE 1529468, como membro da Comissão de Processo Administrativo – Processo 23225.000290/2012-02, constituída pela Portaria-R nº 1069/2013, publicada no DOU de 30.09.2013.

### **PORTARIA-R Nº 1193/2013, de 29 de outubro de 2013**

Considerando o Ofício 09/2013/CPAD, de 29.10.2013, subscrito pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Processo nº 23223.000076/2012-68, instituída consoante Portaria-R nº 1099/2013, de 02.10.2013, publicada no DOU de 07.10.2013,

Art. 1º- **DESIGNAR** o servidor SATURNINO ALVES ANTÔNIO, Técnico em Assuntos Educacionais do Quadro Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, Matrícula SIAPE 0262995, e WILSON JESUS PINTO PARODIA, Economista, Matrícula SIAPE 381985, do Quadro Permanente da Universidade Federal de Santa Maria, para substituir os servidores PAULO FERNANDES DE BESSA, ocupante do cargo de Assistente em Administração da Universidade Federal de Uberlândia, Matrícula SIAPE 00412293, e ADAILTON BORGES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente em Administração da Universidade Federal de Uberlândia, Matrícula SIAPE 1035292, como membros da Comissão de Processo Administrativo – Processo 23223.000076/2012-68, constituída pela Portaria-R nº 1099/2013, publicada no DOU de 07.10.2013.



## **PORTARIAS - Cessão/ Remoção**

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

### **R E S O L V E:**

#### **PORTARIA-R Nº 1105/2013, de 02 de outubro de 2013**

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	LAYS BITTENCOURT ALVES
CARGO:	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
SIAPE:	1816168
CAMPUS DE ORIGEM:	MURIAÉ
CAMPUS DE DESTINO:	JUIZ DE FORA
VIGÊNCIA:	07/10/2013

#### **PORTARIA-R Nº 1166/2013, de 18 de outubro de 2013**

Art. 1º- **AUTORIZAR** a cessão do servidor LEANDRO CURTY BERGAMINI, ocupante do cargo de Administrador, Matrícula SIAPE 1850484, pertencente ao Quadro deste Instituto Federal - câmpus Santos Dumont, para prestar Colaboração Técnica na Reitoria, a se realizar às segundas, terças e sextas-feiras, desde 16 de setembro de 2013, com vigência até 31 de dezembro de 2013.

#### **PORTARIA-R Nº 1169/2013, de 18 de outubro de 2013**

Art. 1º- **AUTORIZAR a cessão** do servidor MÁRCIO DE PAIVA DELGADO, ocupante do cargo de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 2913739, pertencente ao Quadro deste Instituto Federal - câmpus Santos Dumont, para prestar Colaboração Técnica no câmpus Juiz de Fora, desde 16 de setembro de 2013, com vigência até 07 de fevereiro de 2014.

#### **PORTARIA-R Nº 1172/2013, de 18 de outubro de 2013**

Art. 1º- **REMOVER A PEDIDO**, de acordo com o art. 36, II, da Lei 8.112/90:

SERVIDOR(A):	VISLENE QUERINO FOFANO DA SILVA
CARGO:	ASSISTENTE SOCIAL

SIAPE:	2048473
CAMPUS DE ORIGEM:	SÃO JOÃO DEL REY
CAMPUS DE DESTINO:	BARBACENA
VIGÊNCIA:	22/10/2013

**PORTARIA-R Nº 1181A/2013, de 21 de outubro de 2013**

Art. 1º- **AUTORIZAR** a cessão da servidora POLIANA APARECIDA FERREIRA ABREU, ocupante do cargo de Contador, Matrícula SIAPE 2065397, pertencente ao Quadro deste Instituto Federal - câmpus Santos Dumont, para prestar Colaboração Técnica na Reitoria, de 21 de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2013.



## PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR MÉRITO

Portaria nº	Servidor(a)	Situação Atual	Situação Proposta	Vigência
1091	JOHN HENRIQUE SOUZA LOPES	Classe "CI" Nível "02"	Classe "CI" Nível "03"	03/10/2013
1095	RAFAEL DE OLIVEIRA LEITE	Classe "DIV" Nível "05"	Classe "DIV" Nível "06"	02/10/2013
1106	MARCUS VINICIUS DE SOUZA SCOTELANO	Classe "EIII" Nível "03"	Classe "EIII" Nível "04"	05/10/2013
1120	DOUGLAS DOMICIANO CORREA NETTO CUNHA	Classe "DIII" Nível "03"	Classe "DIII" Nível "04"	10/07/2013
1121	ABEL ARBEX ACAUI	Classe "DIII" Nível "03"	Classe "DIII" Nível "04"	25/07/2013
1122	LEILIMAR DUARTE RODRIGUES	Classe "DII" Nível "02"	Classe "DII" Nível "03"	11/10/2013
1127	LEONARDO JARDEL DA SILVA	Classe "CII" Nível "02"	Classe "CII" Nível "03"	04/10/2013
1153	ABEL RIBEIRO FORTES	Classe "CII" Nível "02"	Classe "CII" Nível "03"	02/10/2013
1176	ANA CAROLINA LOPES DUARTE	Classe "EII" Nível "02"	Classe "EII" Nível "03"	02/10/2013



## PORTARIAS – PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CAPACIDADE

Portaria nº	Servidor(a)	Situação Atual	Situação Proposta	Vigência
1093	EDUARDO CALIANI JUNIOR	Classe "EIII" Nível "04"	Classe "EIV" Nível "04"	11/09/2013
1094	NATALIA RABELO SOARES	Classe "CIII" Nível "04"	Classe "CIV" Nível "04"	24/09/2013

1123	LEILIMAR DUARTE RODRIGUES	Classe "DII" Nível "03"	Classe "DIII" Nível "03"	11/10/2013
1163	ABEL RIBEIRO FORTES	Classe "CII" Nível "03"	Classe "CIII" Nível "03"	02/10/2013
1164	RIVAMAR MARQUES DE ARAUJO	Classe "DII" Nível "04"	Classe "DIII" Nível "04"	10/10/2013
1177	ANA CAROLINA LOPES DUARTE	Classe "EII" Nível "03"	Classe "EIII" Nível "03"	16/10/2013
1184	DOUGLAS DOMICIANO CORRÊA NETTO CUNHA	Classe "DIII" Nível "04"	Classe "DIV" Nível "04"	24/10/2013

## PORTARIAS – Incentivo a qualificação

Port	Serv.	Cargo	Curso	Nível	Entidade Educacional	%	Vigência
1092	RONDINELLE IDALECIO DOS SANTOS GALDINO	Assistente Administração	Direito Publico	Especialização	UCAM – Universidade Candido Mendes	30	16/09/2013
1165	DOUGLAS DOMICIANO CORREA NETTO CUNHA	Assistente Administração	FILOSOFIA	Graduação	UNISUL – UNIVERSIDAD E SUL DE SANTA CATARINA	25	03/10/2013

## PORTARIAS – Ressarcimento Saúde

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

### PORTARIA-R Nº 1171/2013, de 18 de outubro de 2013

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, POR MEIO DE RESSARCIMENTO – Saúde Suplementar** - a servidora abaixo especificada, nos termos do art. 230 da Lei 8.112/90, Decreto nº 6.081/2007, Portaria Normativa nº 05, de 11/10/10, da SRH do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Conjunta SRH/SOF/MP nº 01, publicada do DOU de 30.12.09.

Servidor: TÂNIA MARIA MARQUEZINI DA MATA

Cargo/Emprego: Assistente de Aluno

Matrícula: 206200-4

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Exercício: **câmpus Santos Dumont**

**Início da Concessão: Outubro/13**



**PORTARIA-R Nº 1178/2013, de 21 de outubro de 2013**

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, POR MEIO DE RESSARCIMENTO – Saúde Suplementar** - a servidora abaixo especificada, nos termos do art. 230 da Lei 8.112/90, Decreto nº 6.081/2007, Portaria Normativa nº 05, de 11/10/10, da SRH do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Conjunta SRH/SOF/MP nº 01, publicada do DOU de 30/12/09.

**Servidor: ANA BOARETTO MOTTA E SILVA**

Cargo/Emprego: Técnico em Assuntos Educacionais

Matrícula: 202431-8

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Exercício: **Reitoria**

**Início da Concessão: Outubro/13**

**PORTARIA-R Nº 1183/2013, de 22 de outubro de 2013**

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO DE CARÁTER INDENIZATÓRIO, POR MEIO DE RESSARCIMENTO – Saúde Suplementar** - a servidora abaixo especificada, nos termos do art. 230 da Lei 8.112/90, Decreto nº 6.081/2007, Portaria Normativa nº 05, de 11/10/10, da SRH do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão e Portaria Conjunta SRH/SOF/MP nº 01, publicada do DOU de 30/12/09.

**Servidor: JULIANA RODRIGUES DE ALMEIDA**

Cargo/Emprego: JORNALISTA

Matrícula: 1895275

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Exercício: **câmpus São João del Rei**

**Início da Concessão: Outubro/13**

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

**PORTARIA-R Nº 1084/2013 ,de 01 de outubro de 2013**

Art. 1º - **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do decreto 2.880 de 15/12/1998; M.P. 2.165/2001, Orientação Normativa nº 04/2011.

**Servidor: NELIO GERMANO DE PAULA**

Cargo/Emprego: Assistente em Administração

Matrícula: 163956-0

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Exercício: Reitoria

Cidade onde reside: Rio Pomba- MG

Transporte Utilizado: Coletivo/ Seletivo

Despesa Utilizada: Vide requerimento/ Declaração – passivo de alteração

**Período da Concessão: Junho a Julho/2013**

**PORTARIA-R Nº 1085/2013 ,de 01 de outubro de 2013**

Art. 1º - **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do decreto 2.880 de 15/12/1998; M.P. 2.165/2001, Orientação Normativa nº 04/2011.

**Servidor: Ana Tereza César Silva**

Cargo/Emprego: Prof.ª EBTT

Matrícula: 175434-5

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Exercício: Reitoria

Cidade onde reside: Muriaé- MG

Transporte Utilizado: Coletivo/ Seletivo

Despesa Utilizada: Vide requerimento/ Declaração – passivo de alteração

**Data da Concessão: 06/08/13**

**PORTARIA-R Nº 1170/2013, de 18 de outubro de 2013**

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE** ao servidor abaixo especificado, na forma do Decreto 2.880, de 15/12/1998 e M.P. 2.165, de 23/08/2001.

**Servidor: TÂNIA MARIA MARQUEZINI DA MATA**

Cargo/Emprego: Assistente de Aluno

Matrícula: 206200-4

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Exercício: Campus Santos Dumont

Cidade onde reside: Juiz de Fora - MG

Transporte Utilizado: Coletivo/ Seletivo

Despesa Utilizada: Vide requerimento/ Declaração – passivo de alteração

**Data da Concessão: 10/10/13**

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

**PORTARIA-R Nº 1155/2013, de 15 de outubro de 2013**

Art. 1º- **CONCEDER RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO**, nos termos da Lei 11.784/2008, e do art. 17 da Lei 12.772/2012, ao servidor ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico:

Servidor:

JOÃO TRAJANO DA SILVA NETO

Matrícula SIAPE:	1844125
Titulação:	MESTRADO
Instituição de Ensino:	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Situação atual:	D I - 01 - GRADUAÇÃO
Situação Proposta:	D I - 01 - MESTRADO
Vigência:	29/07/2013

## PORTARIAS – Inclusão Dependente

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

### **R E S O L V E:**

#### **PORTARIA-R Nº 1111 /2013, de 07 de outubro de 2013.**

Art. 1º - **CONCEDER INCLUSÃO DE DEPENDENTE** abaixo especificado, nos termos do artigo 83 da Lei 8.112/90, tendo em vista apresentação dos documentos, anexos.

**Servidor: SANDRELENA QUINTÃO LISBOA**

Cargo/Emprego: Administrador

Matrícula: 181125-9

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Reitoria

**Dependente: MARIA DE LOURDES QUINTÃO LISBOA**

Grau de Parentesco: Mãe

CPF: 380.498.646-34

**C. I.: 047813033-9 MEX/ MG**

#### **PORTARIA-R Nº 1179/2013, de 21 de outubro de 2013**

Art. 1º- **CONCEDER INCLUSÃO DE DEPENDENTE** abaixo especificado, nos termos do art. 83 da Lei 8.112/90, tendo em vista apresentação dos documentos anexos.

**Servidor: GLÊDES DE CASTRO**

Cargo/Emprego: Administrador

Matrícula: 205891-0

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Campus Santos Dumont

**Dependente: TIAGO JOSÉ DE CASTRO**

Grau de Parentesco: PAI

CPF: 048.441.306-68

**C. I.: MG 16.475.215 SSPMG**

## PORTARIAS – AUXÍLIO MORADIA

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

### **R E S O L V E:**

#### **PORTARIA-R Nº 1086/2013, de 01 de outubro de 2013**

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO-MORADIA**, conforme as informações abaixo:

**Servidor: NÉLIO GERMANO DE PAULA**

Cargo/Emprego: Assistente em Administração

Matrícula: 1639560

Campus de Origem: Rio Pomba

Campus de Destino: Reitoria (Juiz de Fora/ MG)

Dependentes: 0

Concessão: 01 remuneração

Valor do Auxílio-Moradia: R\$ 1.800,00

Fund. Legal: Artigo 3º, da orientação Normativa/ SRH nº 10, de 24/04/2013.

Processo: 23223.500411/2013-12

Concessão: a partir de 01.08.2013

## PORTARIAS – PRÉ-ESCOLAR

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

### **R E S O L V E:**

#### **PORTARIA-R Nº 1157/2013, de 15 de outubro de 2013**

Art. 1º- **CONCEDER AUXÍLIO PRÉ-ESCOLAR** abaixo especificado, na forma do Decreto 977-10/11/93, IN 12-23/12/93 e EC53 de 19/12/06.

**Servidor: PAULO FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO**

Cargo/Emprego: Professor Substituto

Matrícula: 206181-5

Reg. Jurídico: CLT

Órgão de Lotação: câmpus São João del Rei

**Dependente: João Paulo Silva Nascimento**

Grau de Parentesco: Filho

Data de Nascimento: 04/12/09          CPF: 021.739.066-82

Certidão Nascimento: Terceiro Subdistrito de Registro Civil Belo Horizonte Minas Gerais

Início da Concessão: 19/08/2013

## PORTARIAS – ADICIONAL NOTURNO

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

**R E S O L V E:**

**PORTARIA - R N.º 1115 /2013, de 08 de outubro de 2013.**

Art. 1º – **CONCEDER ADICIONAL NOTURNO** ao servidor abaixo especificado, de acordo com o artigo 75 da Lei 8112/90.

Servidor: NARJARA RHAYSSA FERREIRA DUARTE

Cargo: Professor Temporário

Matrícula:          2051630

Reg. Jurídico: CDT

Órgão de Lotação: Campus São João Del Rei

Data da Concessão: 16 de setembro de 2013

**PORTARIA-R Nº 1167/2013, de 18 de outubro de 2013**

Art. 1º– **CONCEDER ADICIONAL NOTURNO** ao servidor abaixo especificado, de acordo com o art. 75 da Lei 8112/90.

Servidor: GISELE FRANCISCA DA SILVA CARVALHO

Cargo: Técnico em Assuntos Educacionais

Matrícula:          205770-8

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: Campus São João Del Rei

**Data da Concessão: Outubro/2013**

**PORTARIA-R Nº 1182/2013, de 22 de outubro de 2013**

Art. 1º– **CONCEDER ADICIONAL NOTURNO** ao servidor abaixo especificado, de acordo com o art. 75 da Lei 8112/90:

Servidor: **DIOGO PEREIRA MATOS**

Cargo: PEDAGOGO

Matrícula:          2000487

Reg. Jurídico: Estatutário

Órgão de Lotação: câmpus São João del Rei

**Data da Concessão: 22 de outubro de 2013**

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUDESTE DE MINAS GERAIS

## PORTARIAS – AVERBAÇÃO TEMPO SERVIÇO

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

### RESOLVE:

#### **PORTARIA-R Nº 1110/2013, de 07 de outubro de 2013**

*Art. 1º - Conceder Averbação de tempo de Serviço*, de acordo com o Artigo 103 da Lei 8.112/90, tendo em vista a apresentação da certidão de tempo de contribuição, em anexo:

**Nome do Servidor: WELSON DE AVELAR SOARES FILHO**

Cargo/Emprego: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Matrícula: 204466-6

Regime Jurídico: Estatutário

Órgão de Exercício: IF SUDESTE MG/ Campus Juiz de Fora

**Órgão/ Empresa: PREFEITURA DE JUIZ DE FORA**

**Período: 14/10/09 a 22/07/13 (1378 dias)**

INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
SUDESTE DE MINAS GERAIS

## PORTARIAS – ESTÁGIO PROBATÓRIO

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

### RESOLVE:

#### **PORTARIA-R Nº 1128/2013, de 11 de outubro de 2013**

**Art. 1º- HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) **HELVÉCIO GIOTTI LADEIRA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO – CÂMPUS JUIZ DE FORA, Matrícula Siape 1821405, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23225.001472/2011-10.

**Período : OUTUBRO/10 à OUTUBRO/13**

**Resultado : "Aprovado"**

**PORTARIA-R Nº 1129/2013, de 11 de outubro de 2013**

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) JUSSARA ROSSI GONÇALVES, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO – CÂMPUS JUIZ DE FORA, Matrícula Siape 1815613, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23225.001474/2011-09.

**Período : SETEMBRO/10 à SETEMBRO/13**  
**Resultado : "Aprovada"**

**PORTARIA-R Nº 1130/2013, de 11 de outubro de 2013**

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) FELIPE DE PAULA VOLPATO, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO – CÂMPUS JUIZ DE FORA, Matrícula Siape 1815609, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23225.001470/2011-12.

**Período : SETEMBRO/10 à SETEMBRO/13**  
**Resultado : "Aprovado"**

**PORTARIA-R Nº 1131/2013, de 11 de outubro de 2013**

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) THIAGO AUGUSTO CARVALHÃES FONSECA, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO – CÂMPUS JUIZ DE FORA, Matrícula Siape 1815406, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23225.001482/2011-47.

**Período : SETEMBRO/10 à SETEMBRO/13**  
**Resultado : "Aprovado"**

**PORTARIA-R Nº 1132/2013, de 14 de outubro de 2013**

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) ANA CAROLINA LOPES DUARTE, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL – REITORIA, Matrícula Siape 1673675, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23225.001050/2011-56.

**Período : OUTUBRO/10 à OUTUBRO/13**  
**Resultado : "Aprovada"**

**PORTARIA-R Nº 1137/2013, de 15 de outubro de 2013**

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) MARISTELA CORREA MELLER, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO – REITORIA, Matrícula Siape 1819820, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23223.001049/2011-21.

**Período : OUTUBRO/10 à OUTUBRO/13**  
**Resultado : "Aprovada"**

**PORTARIA-R Nº 1138/2013, de 15 de outubro de 2013**

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) RODRIGO AUGUSTO COELHO GUEDES, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL – REITORIA, Matrícula Siape 1819817, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23223.001051/2011-09.

**Período : OUTUBRO/10 à OUTUBRO/13**  
**Resultado : "Aprovado"**

**PORTARIA-R Nº 1139/2013, de 15 de outubro de 2013**

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) LAYS BITTENCOURT ALVES, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO – CÂMPUS JUIZ DE FORA, Matrícula Siape 1816168,

nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23232.000772/2011-84.

**Período : OUTUBRO/10 à OUTUBRO/13**  
**Resultado : "Aprovada"**

**PORTARIA-R Nº 1140/2013, de 15 de outubro de 2013**

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) LILIAN APARECIDA CARNEIRO, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS – CÂMPUS MURIAÉ, Matrícula Siape 1821470, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23232.000859/2011-51.

**Período : OUTUBRO/10 à OUTUBRO/13**  
**Resultado : "Aprovada"**

**PORTARIA-R Nº 1141/2013, de 15 de outubro de 2013**

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) MARCOS REIS DE SOUZA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORATORIO – CÂMPUS MURIAÉ, Matrícula Siape 1815561, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23232.000771/2011-30.

**Período : SETEMBRO/10 à SETEMBRO/13**  
**Resultado : "Aprovado"**

**PORTARIA-R Nº 1142/2013, de 15 de outubro de 2013**

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) FABIANO COSTA CIPRIANI, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO – CÂMPUS SANTOS DUMONT, Matrícula Siape 1817564, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23223.000775/2012-16.

**Período : OUTUBRO/10 à OUTUBRO/13**  
**Resultado : "Aprovado"**

**PORTARIA-R Nº 1143/2013, de 15 de outubro de 2013**

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) LEONARDO JARDEL DA SILVA, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS – CÂMPUS SANTOS DUMONT, Matrícula Siape 1821706, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23223.000781/2012-65.

**Período : OUTUBRO/10 à OUTUBRO/13**  
**Resultado : "Aprovado"**

**PORTARIA-R Nº 1144/2013, de 15 de outubro de 2013**

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) ABEL RIBEIRO FORTES, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS – CÂMPUS SANTOS DUMONT, Matrícula Siape 1817502, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23223.000768/2012-14.

**Período : OUTUBRO/10 à OUTUBRO/13**  
**Resultado : "Aprovado"**

**PORTARIA-R Nº 1145/2013, de 15 de outubro de 2013**

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) LEANDRA CRISTINA DE RESENDE, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL REI, Matrícula Siape 1811047, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23223.000709/2011-57.

**Período : SETEMBRO/10 à SETEMBRO/13**  
**Resultado : "Aprovada"**

**PORTARIA-R Nº 1146/2013, de 15 de outubro de 2013**



Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) ALEX MOURÃO TERZI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – CÂMPUS SÃO JOÃO DEL REI, Matrícula Siape 1811450, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23223.000649/2012-53.

**Período : AGOSTO/10 à AGOSTO/13**  
**Resultado : "Aprovado"**

**PORTARIA-R Nº 1147/2013, de 15 de outubro de 2013**

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) FERNANDO PAULO CANESCHI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – CÂMPUS SANTOS DUMONT, Matrícula Siape 1814311, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23233.000776/2012-52.

**Período : AGOSTO/10 à AGOSTO/13**  
**Resultado : "Aprovado"**

**PORTARIA-R Nº 1148/2013, de 15 de outubro de 2013**

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) VANÉZIA LIANE DA SILVA, ocupante do cargo de TÉCNICO EM LABORÁTORIO- QUÍMICA – CÂMPUS BARBACENA, Matrícula Siape 2607718, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23355.000326/2011-83.

**Período : JULHO/10 à JULHO/13**  
**Resultado : "Aprovada"**

**PORTARIA-R Nº 1149/2013, de 15 de outubro de 2013**

Art. 1º- **HOMOLOGAR O ESTÁGIO PROBATÓRIO** do(a) servidor(a) ELIANE LOSCHI DA SILVA, ocupante do cargo de PEDAGOGO – CÂMPUS BARBACENA, Matrícula Siape 1799379, nos termos do art. 20, da Lei nº 8.112/90 e suas alterações e de acordo com a documentação constante de Processo nº 23355.000400/2012-42.

**Período : JULHO/10 à JULHO/13**  
**Resultado : "Aprovada"**

## PORTARIAS – Afastamento

**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

**PORTARIA-R Nº 1168/2013, de 18 de outubro de 2013**

*Considerando* a documentação relacionada no Processo nº 23223.000646/2013-03,

Art. 1º- **AUTORIZAR O AFASTAMENTO** da servidora JÚNIA MARIA GERALDO GOMES, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Matrícula SIAPE 1616804, lotada no IF Sudeste MG - campus Barbacena, para participar do programa de Doutorado - na área Ciência da Nutrição, na Universidade Federal de Viçosa – UFV, na cidade de Viçosa (MG), sem prejuízo de sua remuneração, no período de 18.09.2013 a 23.03.2014.



Matricula	Servidor(a)	Cargo	Período
1085265	ASSIZIO DE SOUZA PINTO	PINTOR	19/09/2013 a 21/09/2013
1568914	GISELIA MARIA CAMPOS RIBEIRO	Profº EBTT	02/09/2013 A 04/09/2013
1568914	GISELIA MARIA CAMPOS RIBEIRO	Profº EBTT	21/10/2013 A 03/11/2013
1811259	SANDRELENA QUINTAO LISBOA	ADMINISTRADOR	16/10/2013
187195-9	VANESSA FERREIRA VIEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	30/09/2013 A 28/12/2013
160620-7	ALINE GUIMARÃES COSTA	Assistente Administração	30/09/2013 a 01/10/2013
152940-4	GINO RIBAS MENEGHITTI	Assistente Administração	31/10/2013 a 14/11/2013
206539-7	POLIANA APARECIDA FERREIRA ABREU	Contador	28/10/2013 a 01/11/2013
172760-6	THAIS HELENA SILVA	BIBLIOTECARIO- DOCUMENTALISTA	08/10/2013
137666-9	TERESINHA MOREIRA DE MAGALHÃES	Profº EBTT	21/10/2013 a 26/10/2013



**O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01,

R E S O L V E:

**PORTARIA-R Nº 1154/2013, de 15 de outubro de 2013**

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA FALECIMENTO PESSOA DA FAMÍLIA** abaixo especificada, tendo em vista a apresentação da Certidão de Óbito anexa.

Nome do Servidor(a): HERON JOSE BACELLAR DE LIMA  
Cargo/Emprego: Técnico Assuntos Educacionais  
Matrícula: 1801876  
Regime Jurídico: Estatutário  
Órgão de Lotação: Reitoria  
Período da Licença: 02/10 a 09/10/13 (08 dias)  
Nome do Falecido(a): Celso José de Lima  
Data do Falecimento: 02/10/13  
Parentesco: Pai  
**Fund. Legal: Art. 97, III, b, da Lei 8112/90**

## **RESOLUÇÃO COMISSÃO ÉTICA**

A COMISSÃO DE ÉTICA do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**, com fundamento no art. 4º, inciso V, do Decreto 6.029, de 1º de fevereiro de 2007,

Resolve:

### **Resolução nº. 01, de 31 de outubro de 2013.**

Aprova o Regimento Interno da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 1º - Fica aprovado na forma desta Resolução o Regimento Interno da Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### **REGIMENTO INTERNO**

### **COMISSÃO DE ÉTICA**

### **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS COMPETÊNCIAS**

Art. 1º - Compete à Comissão de Ética, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – IF Sudeste MG:

I - Zelar pelo cumprimento do Código de Ética Profissional do Servidor Público Federal, como também da Norma de Conduta Ética e Profissional dos Servidores do IF Sudeste MG, e submeter à Comissão de Ética Pública propostas para o aperfeiçoamento do referido Código;

- II - Atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito do IF Sudeste MG;
- III - Instaurar, de ofício ou a requerimento, processos éticos e aplicar a sanção cabível, conforme a sua competência, buscando precipuamente a prevenção de conflitos e a preservação da moralidade na Administração Pública;
- IV - Aconselhar sobre a ética profissional do Servidor Público no trato com pessoas e com o patrimônio público, com vistas ao fortalecimento da ética pública e ao restabelecimento da confiança nas instituições públicas;
- V - Promover seminários, simpósios e outros eventos correlatos, que propiciem a difusão e a conscientização de condutas éticas;
- VI - Orientar os Servidores Públicos no sentido de adotar uma conduta conforme os princípios reitores da Administração Pública, inspirando o respeito pelos seus pares e pelo Serviço Público;
- VII - Explicitar os desvios éticos e superá-los por meio de uma atuação positiva e pedagógica, buscando a prevalência da ética no contexto prático da Instituição;
- VIII - Conhecer, identificar e administrar os conflitos de interesses no âmbito do IF Sudeste MG, tendo como premissa básica a conscientização do Servidor Público;
- IX - Aplicar ao Servidor Público a pena de censura, exclusivamente, mediante parecer devidamente fundamentado, assegurando sempre o contraditório e a ampla defesa, e o caráter reservado em seus procedimentos;
- X - Fornecer à Coordenação de Gestão de Pessoas da Instituição os registros sobre a conduta ética dos servidores do IF Sudeste MG, para efeito de, quando oportuno e cabível, instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do Servidor Público;
- XI - Encaminhar a decisão e o respectivo procedimento de apuração de desvio de conduta ética à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, para as providências pertinentes;
- XII - Propor Acordo de Conduta Pessoal e Profissional - ACP.

## CAPÍTULO II

### DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 2º - A Comissão será composta por três membros titulares e três suplentes, escolhidos pelos membros titulares e suplentes, entre servidores do quadro permanente de pessoal do IF Sudeste MG, e designados pelo Reitor, para mandatos de três anos, permitida uma única recondução.

§ 1º - Poderá ser reconduzido uma única vez ao cargo de membro da Comissão de Ética o Servidor Público que for designado para cumprir o mandato complementar, caso o mesmo tenha se iniciado antes do transcurso da metade do período estabelecido no mandato originário;

§ 2º - Na hipótese de o mandato complementar ser exercido após o transcurso da metade do período estabelecido no mandato originário, o membro da Comissão de Ética que o exercer poderá ser conduzido imediatamente ao posterior mandato regular de três anos, permitindo-lhe uma única recondução ao mandato regular;

§ 3º - A eleição de novos membros será realizada em reunião convocada apenas para este fim.

Art. 3º - Os membros da Comissão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.

Art. 4º - A Comissão de Ética conta com uma Secretaria-Executiva, vinculada administrativamente à Reitoria e tecnicamente à Comissão.

Art. 5º - A Secretaria-Executiva será constituída por Servidores Públicos, integrantes do quadro permanente de pessoal do IF Sudeste MG, nomeados pelo Reitor.

Art. 6º - A Comissão de Ética poderá designar dois representantes locais por Câmpus que auxiliarão nos trabalhos de educação e de comunicação.

### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º - As deliberações da Comissão serão tomadas pelo voto da maioria simples de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 8º - As reuniões da Comissão ocorrerão, em caráter ordinário, mensalmente, e, extraordinariamente, quando necessário, por iniciativa de qualquer de seus membros.

Art. 9º - A pauta das reuniões da Comissão será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros, ou por iniciativa do Secretário-Executivo, admitindo-se, no início de cada sessão, a inclusão de novos assuntos.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10 – Aos membros da Comissão de Ética incumbe:

I – Ao Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
- b) Representar a Comissão;
- c) Dar execução às decisões da Comissão;
- d) Autorizar a presença nas reuniões de pessoas que, por si ou por órgãos/entidades que representem, possam contribuir na condução dos trabalhos da Comissão;
- e) Orientar e supervisionar os trabalhos do Secretário-Executivo;
- f) Decidir os casos de urgência, *ad referendum* da Comissão;
- g) Designar relator para os processos;

II - Aos demais membros titulares:

- a) Examinar as matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer conclusivo e fundamentado;
- b) Solicitar informações a respeito de matérias sob exame da Comissão;
- c) Representar a Comissão, por delegação de seu Presidente;

III - Aos membros suplentes da Comissão:

- a) Substituir os membros titulares em suas ausências;

Art. 11 - Compete ao Secretário Executivo:

I - Organizar a agenda e a pauta das reuniões e assegurar o apoio administrativo e logístico à Comissão;

II - Secretariar as reuniões;

III - Proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas atas;

IV - Instruir as matérias submetidas à deliberação;

V - Manter a guarda dos processos depositados na Secretaria da Comissão;

VI - Desenvolver ou supervisionar a elaboração de estudos e pareceres como subsídios ao processo de tomada de decisão da Comissão;

VII - Solicitar às autoridades submetidas ao Código de Ética informações e subsídios visando à instrução de procedimento sob apreciação da Comissão;

VIII - Elaborar anualmente relatório das atividades desenvolvidas pela Comissão.

§ 1º - O Secretário-Executivo, em suas ausências ou impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão, a ser designado pelo Presidente, mediante termo lavrado em ata.

§ 2º - O Secretário-Executivo submeterá anualmente à Comissão um plano de trabalho que contemple as principais atividades a serem desenvolvidas, propondo metas, indicadores e dimensionando os recursos necessários.

## CAPÍTULO V

### DAS NORMAS GERAIS DO PROCEDIMENTO

Art. 12. As fases processuais no âmbito das Comissões de Ética serão as seguintes:

I - Procedimento Preliminar, compreendendo:

- a) Juízo de admissibilidade;
- b) Instauração;
- c) Provas documentais e, excepcionalmente, manifestação do investigado e realização de diligências urgentes e necessárias;
- d) Relatório;
- e) Proposta de ACPP;
- f) Decisão preliminar determinando o arquivamento ou a conversão em Processo de Apuração Ética;

II - Processo de Apuração Ética, subdividindo-se em:

- a) Instauração;
- b) Instrução complementar, compreendendo:
  1. a realização de diligências;
  2. a manifestação do investigado; e
  3. a produção de provas;
- c) Relatório; e
- d) Deliberação e decisão, que declarará improcedência, conterà sanção, recomendação a ser aplicada ou proposta de ACPP.

Art. 13. A apuração de infração ética será formalizada por procedimento preliminar, que deverá observar as regras de autuação, compreendendo numeração, rubrica da paginação, juntada de documentos em ordem cronológica e demais atos de expediente administrativo.

Art. 14. Até a conclusão final, todos os expedientes de apuração de infração ética terão a chancela de "reservado", nos termos do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro 2002, após, estarão acessíveis aos interessados conforme disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 15. Ao denunciado é assegurado o direito de conhecer o teor da acusação e ter vista dos autos no recinto da Comissão de Ética, bem como de obter cópias de documentos.

Parágrafo único. As cópias deverão ser solicitadas formalmente à Comissão de Ética.

Art. 16. A Comissão de Ética, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo da adoção das demais medidas de sua competência.

Art. 17. A decisão final sobre investigação de conduta ética que resultar em sanção, em recomendação ou em Acordo de Conduta Pessoal e Profissional será resumida e publicada em ementa, com a omissão dos nomes dos envolvidos e de quaisquer outros dados que permitam a identificação.

Parágrafo único. A decisão final contendo nome e identificação do agente público deverá ser remetida à Comissão de Ética Pública para formação de banco de dados de sanções, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da administração pública federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública.

Art. 18. Os setores competentes do órgão ou entidade darão tratamento prioritário às solicitações de documentos e informações necessárias à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão de Ética, conforme determina o Decreto nº 6.029, de 2007.

§ 1º A inobservância da prioridade determinada neste artigo implicará a responsabilidade de quem lhe der causa.

§ 2º No âmbito do órgão ou da entidade e em relação aos respectivos agentes públicos a Comissão de Ética terá acesso a todos os documentos necessários aos trabalhos, dando tratamento específico àqueles protegidos por sigilo legal.

## CAPÍTULO VI

### DO RITO PROCESSUAL

Art. 19. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da Comissão de Ética, visando a apuração de transgressão ética imputada ao agente público ou ocorrida em setores competentes do órgão ou entidade federal.

Parágrafo único. Entende-se por agente público todo aquele que por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da Administração Pública Federal direta e indireta.

Art. 20. O Procedimento Preliminar para apuração de conduta que, em tese, configure infração ao padrão ético será instaurado pela Comissão de Ética, de ofício ou mediante representação ou denúncia formulada por quaisquer das pessoas mencionadas no caput do art. 19.

§ 1º A instauração, de ofício, de expediente de investigação deve ser fundamentada pelos integrantes da Comissão de Ética e apoiada em notícia pública de conduta ou em indícios capazes de lhe dar sustentação.

§ 2º Se houver indícios de que a conduta configure, a um só tempo, falta ética e infração de outra natureza, inclusive disciplinar, a cópia dos autos deverá ser encaminhada imediatamente ao órgão competente.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o denunciado deverá ser notificado sobre a remessa do expediente ao órgão competente.

§ 4º Havendo dúvida quanto ao enquadramento da conduta, se desvio ético, infração disciplinar, ato de improbidade, crime de responsabilidade ou infração de natureza diversa, a Comissão de Ética, em caráter excepcional, poderá solicitar parecer reservado junto à unidade responsável pelo assessoramento jurídico do órgão ou da entidade.

Art. 21. A representação, a denúncia ou qualquer outra demanda deve conter os seguintes requisitos:

I - descrição da conduta;

II - indicação da autoria, caso seja possível; e

III - apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.

Parágrafo único. Quando o autor da demanda não se identificar, a Comissão de Ética poderá acolher os fatos narrados para fins de instauração, de ofício, de procedimento investigatório, desde que contenha indícios suficientes da ocorrência da infração ou, em caso contrário, determinar o arquivamento sumário.

Art. 22. A representação, denúncia ou qualquer outra demanda será dirigida à Comissão de Ética, podendo ser protocolada diretamente na sede da Comissão ou encaminhadas pela via postal, correio eletrônico ou fax.

§ 1º A Comissão de Ética expedirá comunicação oficial divulgando os endereços físico e eletrônico para atendimento e apresentação de demandas.

§ 2º Caso a pessoa interessada em denunciar ou representar compareça perante a Comissão de Ética, esta poderá reduzir a termo as declarações e colher a assinatura do denunciante, bem como receber eventuais provas.

§ 3º Será assegurada ao denunciante a comprovação do recebimento da denúncia ou representação por ele encaminhada.

Art. 23. Oferecida a representação ou denúncia, a Comissão de Ética deliberará sobre sua admissibilidade, verificando o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos do art. 21.

§ 1º A Comissão de Ética poderá determinar a colheita de informações complementares ou de outros elementos de prova que julgar necessários.

§ 2º A Comissão de Ética, mediante decisão fundamentada, arquivará representação ou denúncia manifestamente improcedente, cientificando o denunciante.

§ 3º É facultado ao denunciado a interposição de pedido de reconsideração dirigido à própria Comissão de Ética, no prazo de dez dias, contados da ciência da decisão, com a competente fundamentação.

§ 4º A juízo da Comissão de Ética e mediante consentimento do denunciado, poderá ser lavrado Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.

§ 5º Lavrado o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, o Procedimento Preliminar será sobrestado, por até dois anos, a critério da Comissão de Ética, conforme o caso.

§ 6º Se, até o final do prazo de sobrestamento, o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional for cumprido, será determinado o arquivamento do feito.

§ 7º Se o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional for descumprido, a Comissão de Ética dará seguimento ao feito, convertendo o Procedimento Preliminar em Processo de Apuração Ética.

§ 8º Não será objeto de Acordo de Conduta Pessoal e Profissional o descumprimento ao disposto no inciso XV do Anexo ao Decreto nº 1.171, de 1994.

Art. 24. Ao final do Procedimento Preliminar, será proferida decisão pela Comissão de Ética do órgão ou entidade determinando o arquivamento ou sua conversão em Processo de Apuração Ética.

Art. 25. Instaurado o Processo de Apuração Ética, a Comissão de Ética notificará o investigado para, no prazo de dez dias, apresentar defesa prévia, por escrito, listando eventuais testemunhas, até o número de quatro, e apresentando ou indicando as provas que pretende produzir.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da Comissão de Ética, mediante requerimento justificado do investigado.

Art. 26. O pedido de inquirição de testemunhas deverá ser justificado.

§ 1º Será indeferido o pedido de inquirição, quando:

I - formulado em desacordo com este artigo;

II - o fato já estiver suficientemente provado por documento ou confissão do investigado ou quaisquer outros meios de prova compatíveis com o rito descrito na Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008; ou



III - o fato não possa ser provado por testemunha.

§ 2º As testemunhas poderão ser substituídas desde que o investigado formalize pedido à Comissão de Ética em tempo hábil e em momento anterior à audiência de inquirição.

Art. 27. O pedido de prova pericial deverá ser justificado, sendo lícito à Comissão de Ética indeferi-lo nas seguintes hipóteses:

I - a comprovação do fato não depender de conhecimento especial de perito; ou

II - revelar-se meramente protelatório ou de nenhum interesse para o esclarecimento do fato.

Art. 28. Na hipótese de o investigado não requerer a produção de outras provas, além dos documentos apresentados com a defesa prévia, a Comissão de Ética, salvo se entender necessária a inquirição de testemunhas, a realização de diligências ou de exame pericial, elaborará o relatório.

Parágrafo único. Na hipótese de o investigado, comprovadamente notificado ou citado por edital público, não se apresentar, nem enviar procurador legalmente constituído para exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, a Comissão de Ética designará um defensor dativo preferencialmente escolhido dentre os servidores do quadro permanente para acompanhar o processo, sendo-lhe vedada conduta contrária aos interesses do investigado.

Art. 29. Concluída a instrução processual e elaborado o relatório, o investigado será notificado para apresentar as alegações finais no prazo de dez dias.

Art. 30. Apresentadas ou não as alegações finais, a Comissão de Ética proferirá decisão.

§ 1º Se a conclusão for pela culpabilidade do investigado, a Comissão de Ética poderá aplicar a penalidade de censura ética prevista no Decreto nº 1.171, de 1994, e, cumulativamente, fazer recomendações, bem como lavrar o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional, sem prejuízo de outras medidas a seu cargo.

§ 2º Caso o Acordo de Conduta Pessoal e Profissional seja descumprido, a Comissão de Ética dará seguimento ao Processo de Apuração Ética.

§ 3º É facultada ao investigado pedir a reconsideração acompanhada de fundamentação à própria Comissão de Ética, no prazo de dez dias, contado da ciência da respectiva decisão.

Art. 31. Cópia da decisão definitiva que resultar em penalidade a detentor de cargo efetivo ou de emprego permanente na Administração Pública, bem como a ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, será encaminhada à unidade de gestão de pessoal, para constar dos assentamentos do agente público, para fins exclusivamente éticos.

§ 1º O registro referido neste artigo será cancelado após o decurso do prazo de três anos de efetivo exercício, contados da data em que a decisão se tornou definitiva, desde que o servidor, nesse período, não tenha praticado nova infração ética.

§ 2º Em se tratando de prestador de serviços sem vínculo direto ou formal com o órgão ou entidade, a cópia da decisão definitiva deverá ser remetida ao dirigente máximo, a quem competirá a adoção das providências cabíveis.

§ 3º Em relação aos agentes públicos listados no § 2º, a Comissão de Ética expedirá decisão definitiva elencando as condutas infracionais, eximindo-se de aplicar ou de propor penalidades, recomendações ou Acordo de Conduta Pessoal e Profissional.

## CAPÍTULO VII

### DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA

Art. 32- Os trabalhos da Comissão devem ser desenvolvidos com a observância dos seguintes princípios:

- a) proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;
- b) proteção à identidade do denunciante, se este assim o desejar;
- c) independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos.

Art. 33. Dá-se o impedimento do membro da Comissão de Ética quando:

I - tenha interesse direto ou indireto no feito;

II - tenha participado ou venha a participar, em outro processo administrativo ou judicial, como perito, testemunha ou representante legal do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou que lhe seja direta e hierarquicamente superior ou subordinado;

III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o denunciante, denunciado ou investigado, ou com os respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

IV - for seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau do denunciante, denunciado ou investigado.

Art. 34. Ocorre a suspeição do membro quando:

I - for amigo íntimo ou notório desafeto do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau; ou

II - for credor ou devedor do denunciante, denunciado ou investigado, ou de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau.

Art. 35 - Os referidos casos de impedimento ou suspeição dos membros da Comissão discriminados nos arts. 33 e 34 deste Regimento deverão ser informados aos demais integrantes do Colegiado.

Art. 36 - Os membros da Comissão não poderão manifestar-se publicamente sobre situação específica que seja objeto de deliberação formal do Colegiado.

Art. 37 - O membro da Comissão deverá justificar, antecipadamente, a eventual impossibilidade de comparecer às reuniões, de modo a possibilitar a convocação tempestiva do respectivo suplente.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - Estão sujeitos, ao presente Regimento, todos os membros desta Comissão.

Art. 39- No final de cada ano será realizada uma atividade de avaliação da consecução do planejamento adotado por esta Comissão.

Art. 40- As situações omissas serão resolvidas por deliberação da Comissão de Ética, de acordo com o previsto no Código de Ética próprio, no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, no Código de Conduta da Alta Administração Federal, bem como em outros atos normativos pertinentes.

Art. 41 - Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

José Márcio de Carvalho

Presidente da Comissão

Josefina Maria Sucasas Braz

Membro da Comissão

Luciana de Freitas Sarmiento

## RESOLUÇÃO CONSU

O Presidente do Conselho Superior do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 11.892/2008 e pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.2013, Seção 2, página 01, e ainda,

Resolve:

### **RESOLUÇÃO CONSU Nº 026/2013, de 31 de outubro de 2013**

**Dispõe sobre normas para realização de concurso público para ingresso na carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais em conformidade com o Decreto nº. 6.944/2009.**

Considerando a reunião extraordinária do Conselho Superior deste Instituto Federal, realizada no dia 23 de agosto de 2013,

Considerando documentação reunida no Processo 23223.000888/2013-94,

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** Retificar a Resolução Nº 010/2011, de 21 de março de 2011, que dispõe sobre normas de concurso público para ingresso na carreira de Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, observados os preceitos legais, estatutários e regimentais.

**Parágrafo único.** O concurso de que trata o caput deste artigo poderá realizar-se sempre que houver vaga(s) e autorização de provimento pelos órgãos competentes.

**Art. 2º.** O Concurso será coordenado e organizado pela Comissão Permanente de Concurso Público – CPCP, que será composta da seguinte forma:

- I o Diretor de Gestão de Pessoas;
- II o Pró-Reitor de Ensino;
- III o Diretor de Ensino da Reitoria;
- IV os Coordenadores de Gestão de Pessoas dos câmpus; e
- V os Diretores de Desenvolvimento Educacional dos câmpus, ou cargo equivalente.

**Parágrafo único -** Compete à Comissão Permanente de Concurso Público – CPCP a responsabilidade de coordenar e controlar todo o processo, os servidores ou os contratados terceirizados envolvidos nas atividades de:

- I. elaborar o edital do concurso, nos termos da legislação vigente e desta Resolução;
- II. publicar o edital do concurso e seus anexos no Diário Oficial da União e, em pelo menos, um jornal, bem como disponibilizá-lo no sítio eletrônico do IF Sudeste MG, na internet, juntamente com esta Resolução;
- III. definir o número de vagas a serem reservadas às pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente;
- IV. definir datas, horários e locais das provas;
- V. acompanhar as inscrições dos candidatos;
- VI. designar bancas examinadoras sugeridas pelos departamentos;

- VII. enviar ao Presidente da Banca Examinadora, logo após a publicação do edital, cópia deste e da presente Resolução;
- VIII. elaborar e imprimir os cadernos de prova;
- IX. aplicar e corrigir as provas objetiva e dissertativa;
- X. aplicar a prova didática;
- XI. conferir, avaliar e atribuir pontuação na prova de títulos;
- XII. acompanhar e executar o concurso público;
- XIII.** analisar e dar parecer aos recursos interpostos, assim como encaminhamento dos resultados finais à Diretoria de Gestão de Pessoas do IF Sudeste de Minas Gerais.

**Art. 3º.** Na hipótese de reserva de vagas para pessoas com deficiência, deverão ser observados os seguintes critérios:

- I. a(s) vaga(s) reservada(s) será(o) destinada(s) à(s) área(s) do concurso em que houver candidatos com deficiência entre os inscritos;
- II. os candidatos com deficiência, para fazerem jus às vagas reservadas, deverão alcançar o desempenho mínimo previsto no art. 20 desta Resolução;
- III. quando houver um número de candidatos com deficiência superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas;
- IV.** as vagas reservadas não providas serão automaticamente transformadas em vagas comuns e utilizadas pelos demais candidatos, conforme a ordem de classificação.

**Art. 4º.** Compete à Direção Geral do Câmpus contemplado com a(s) vaga(s):

I enviar ao Presidente da CPCP, por escrito (Anexo II, III, IV e V), solicitação de abertura de concurso contendo:

- a) a indicação da área de conhecimento, área de atuação, do regime de trabalho e da habilitação/titulação exigida nos termos da Lei nº 12.772/2012;
- b) programa da área do concurso, podendo ou não constar a sugestão bibliográfica para a prova objetiva;
- c) lista de cinco a dez temas sobre assuntos do programa da área do concurso, podendo ou não constar a sugestão de bibliografia para a prova dissertativa;
- d) informação sobre a adoção da prova prática e/ou defesa de memorial como complemento à prova didática (correção efetuada), conforme previsto no artigo 24 desta Resolução;
- e) sugestão de Banca Examinadora (presidência, membros titulares e suplentes);

II convidar oficialmente os membros que comporão a Banca Examinadora.

**Art. 5º.** Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), após o deferimento da abertura do concurso pelo Presidente do CPCP:

- I. publicar o edital do concurso no Diário Oficial da União e, em pelo menos, um jornal, bem como disponibilizá-lo no sítio eletrônico do IF Sudeste MG, na internet, juntamente com esta Resolução e a lista de temas;
- II. providenciar a publicação da homologação dos resultados do concurso;
- III. providenciar a minuta da portaria de nomeação do(s) candidato(s) aprovado(s);
- IV.** providenciar a sessão de posse do(s) candidato(s) nomeado(s).

## **CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO**

**Art. 6º.** Não será exigida, para fins de inscrição, prova de escolaridade, sendo que esta deverá ser apresentada por ocasião da posse do candidato contemplado no certame, nos termos do Decreto nº 6.944/2008.

§ 1º No ato da posse, o candidato deverá apresentar os comprovantes de titulação exigidos no edital.

§ 2º Tornar-se-á sem efeito a portaria de nomeação se o candidato não apresentar, no ato da posse, a titulação exigida no edital.

**Art. 7º.** O candidato com deficiência deverá informar no ato de inscrição se irá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência, bem como a deficiência da qual é portador e se há necessidade de condições especiais para a realização das provas.

**Parágrafo único:** Se aprovado, o candidato que concorreu para a vaga de portador de necessidade especial deverá apresentar, por ocasião do exame admissional, atestado médico com laudo pericial comprovando sua condição.

**Art. 8º.** O prazo para inscrição no concurso será fixado no edital, com um mínimo de 20 (vinte) dias corridos.

**Art. 9º.** No ato da inscrição, o candidato deverá registrar que concorda plenamente com o conteúdo do edital e com as normas que regem o concurso.

**Art. 10.** Em nenhum caso e em nenhuma hipótese, será permitida inscrição condicional.

**Art. 11.** Será cobrada taxa de inscrição, definida no edital, ressalvadas as hipóteses de isenção, conforme previsto no Decreto no 6.593/08.

**Art. 12.** Na hipótese de não haver nenhum candidato inscrito, o período de inscrição fica automaticamente prorrogado, por 15 (quinze) dias, nos mesmos termos.

### **CAPÍTULO III DO CONCURSO Seção I Do Prazo**

**Art. 13.** O concurso previsto nesta Resolução deverá realizar-se dentro de um período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e, no máximo, 90 (noventa) dias, entre a publicação do edital no Diário Oficial da União e a data da primeira prova (prova objetiva).

**Parágrafo único:** Este prazo poderá ser reduzido mediante motivação do Ministério da Educação

### **Seção II Da Banca Examinadora**

**Art. 14.** Conduzirá o concurso uma Banca Examinadora constituída de três docentes de reconhecida competência, da carreira do Magistério Superior ou Magistério de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, designada pelo Reitor, mediante a indicação da CPCP da qual fará parte pelo menos um docente não pertencente ao quadro do departamento ou setor equivalente em que a vaga foi aberta.

§ 1º Mediante justificativa do departamento, docentes aposentados poderão fazer parte da Banca Examinadora.

§ 2º Os membros docentes da Banca Examinadora deverão possuir, necessariamente, habilitação/titularidade igual ou superior à exigida no concurso.

§ 3º Entre os membros titulares, serão escolhidos um Presidente e um Vice-Presidente, sendo este último, se necessário, substituto do Presidente em todos os atos. Na falta de ambos, assumirá a presidência da Banca o membro com mais tempo de docência.

§ 4º Além dos membros titulares, a Banca Examinadora deverá ter, pelo menos, três membros suplentes, sendo um deles não pertencente ao quadro do departamento em que a vaga foi aberta.

§ 5º É vedado fazer parte da Banca docentes com parentesco entre si de até o 3º grau em linha reta ou colateral. Caso haja a inscrição de candidato parente de membro da Banca, até o 3º grau em linha reta ou colateral, deverá o referido membro, obrigatoriamente, pedir sua substituição.

§ 6º A composição da Banca Examinadora deverá ser divulgada antes da realização das provas.

**Art. 15.** Compete ao Presidente da Banca Examinadora:

- I. dar conhecimento aos demais membros da Banca, do edital e desta Resolução, bem como das datas, horários e locais de realização das provas;
- II. proceder à instalação da sessão de abertura do concurso;
- III. receber os malotes contendo os cadernos de provas, fichas de avaliações os documentos para prova de títulos;
- IV. responsabilizar-se pela guarda dos documentos no período do concurso;
- V. manter abertos, permanentemente, canais de comunicação com a CPCP/DGP, por meio de endereço, telefone fixo comercial e/ou residencial, celular, fac-símile e endereço eletrônico, permitindo a CPCP/DGP comunicar com o Presidente da Banca, sempre que necessário.

**Art. 16.** Compete à Banca Examinadora:

- I. elaborar as questões da prova objetiva;
- II. dispor em envelopes devidamente fechados e identificados por área objeto do concurso, os temas previstos no Edital para sorteio, na prova dissertativa.
- III. corrigir a prova dissertativa;
- IV. avaliar a prova didática;
- V. analisar os currículos do candidato, na prova didática;
- VI. julgar as provas e recursos do concurso;
- VII.** preencher e assinar as planilhas de notas das provas dissertativa, didática e de títulos.

### **Seção III Da Avaliação**

**Art. 17.** O concurso constará de:

- I. prova objetiva, no valor de 20 (vinte) pontos - Eliminatória/classificatória;
- II. prova dissertativa, no valor de 20 (vinte) pontos - Eliminatória/classificatória;
- III. prova didática, no valor de 30 (trinta) pontos - Eliminatória/classificatória; e,
- IV. prova de títulos, no valor de 30 (trinta) pontos - classificatória.

§ 1º No caso de adoção da prova prática e/ou defesa memorial a pontuação estipulada no inciso III será distribuída, garantindo-se à prova didática o mínimo de vinte pontos.

§ 2º A nota final será a soma das notas das provas acima referidas.

### **Seção IV Da Prova Objetiva**

**Art. 18.** A prova objetiva terá a duração de 3h (três horas) e deverá ser constituída por 20 (vinte) questões do tipo múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas e uma única resposta correta.

§ 1º A prova objetiva constará de questões conforme conteúdo programático da área do concurso, podendo ou não constar a sugestão bibliográfica;

**Art. 19.** A prova terá o valor de 0 a 20 pontos, sendo atribuído o valor de 1 (um) ponto a cada questão.

**Art. 20.** Será classificado, nessa etapa, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), respeitando o limite de, no máximo 20 (vinte) vezes o número de vagas oferecidas na área objeto do concurso.

### **Seção V Da Prova Dissertativa**

**Art. 21.** A prova dissertativa deverá ser constituída, obrigatoriamente, de uma prova escrita.

**Art. 22.** Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos classificados na prova objetiva.

**Art. 23.** O exame escrito constará de dissertação e/ou questões sobre um tema que será sorteado no momento de sua realização, entre aqueles contidos na lista elaborada pelo departamento interessado, conforme o disposto na alínea "b" do inciso I do art. 4º desta Resolução e terá como objetivo apurar o desempenho do candidato nos seguintes itens, os quais serão valorados, de acordo com a distribuição da nota constante no edital, da seguinte forma:

- I. redação - correção gramatical;
- II. argumentação;
- III. originalidade;
- IV. organização de ideias - sequência lógica;
- V. domínio do conteúdo; e
- VI. abrangência.

§ 1º A divulgação do tema sorteado será feita simultaneamente a todos os candidatos, os quais terão um prazo máximo de uma hora para consulta bibliográfica e, na sequência, um prazo máximo de três horas para realização e entrega da prova, sem consulta bibliográfica.

§ 2º Cada examinador deverá atribuir a cada candidato uma nota de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, com duas casas decimais, sem arredondamento, com base nos itens previstos neste artigo, e registrá-las em planilha de cálculo assinada, previamente distribuída e rubricada pelo Presidente da Banca.

§ 3º As provas escritas e as planilhas contendo as notas dos candidatos deverão ser mantidas em malote lacrado, e entregue a CPCP para divulgação do resultado.

**Art. 24.** O caderno de prova dissertativa deverá ser identificado por meio de código que não permita a identificação do candidato pelos componentes da Banca Examinadora, impondo a desclassificação ao candidato que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

**Art. 25.** Será classificado, nessa etapa, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento), respeitando o limite de, no máximo 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas na área objeto do concurso.

## **Seção VI Da Prova Didática**

**Art. 26.** À prova didática concorrerão os candidatos de acordo com o determinado no art. 25 desta resolução, e terá como objetivo apurar do candidato seu desempenho nos seguintes itens, os quais serão valorados da seguinte forma:

- I. Plano de Aula: Apresentação do plano e composição; qualidade do material impresso (ortografia; layout; tipografia e impressão); coerência entre objetivos e conteúdos; procedimentos metodológicos; avaliação e execução do plano; recursos didáticos e audiovisuais, referências bibliográficas. - Até 2 pontos;
- II. Objetivos precisos e claros - Até 3 pontos
- III. Domínio do conteúdo - Até 7 pontos
- IV. Adequação do conteúdo - Até 5 pontos
- V. Distribuição cronológica - Até 3 pontos
- VI. Recursos didáticos utilizados - Até 2 pontos
- VII. Sequência lógica de raciocínio (ordenação e coordenação) - Até 4 pontos
- VIII.** Comunicação (linguagem clara, fluente, correta, gestos e interação) - Até 4 pontos

**Art. 27.** A prova didática constará de uma aula, com duração de quarenta minutos sobre um tema sorteado, de forma pública, da lista de temas elaborada pelo departamento interessado, conforme o disposto na alínea "b" do inciso I do art. 4º desta Resolução, excetuando-se o tema já sorteado para a prova dissertativa.

§ 1º A prova didática será realizada dentro de um prazo mínimo de 24 horas, contado a partir do horário do sorteio do tema, que ocorrerá em data previamente informada no edital.

§ 2º Todo material escrito, impresso ou em meio digital a ser usado na prova didática deverá ser entregue ao supervisor da Banca Examinadora, em local e horário estabelecidos. Este material deverá ser identificado e lacrado, na presença do candidato, até sua devolução ao candidato no momento de realizar sua prova.

§ 3º Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema.

§ 4º Quando a natureza da matéria o exigir, o candidato poderá recorrer a métodos audiovisuais ou práticos, necessários à exposição do assunto, desde que solicitado previamente à CPCP, que disponibilizará o recurso a todos os candidatos, ou o negará, justificadamente.

§ 5º A sessão será pública e deverá ser gravada em forma audiovisual para efeito de registro e avaliação, conforme o disposto no § 3º do art. 13 do Decreto no 6.944, de 21 de agosto de 2009, sendo vedada a manifestação da banca e a presença dos demais candidatos durante o período de realização da prova didática.

§ 6º Cada examinador deverá atribuir a cada candidato uma nota de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos, com duas casas decimais, sem arredondamento, com base nos itens previstos neste artigo, e registrá-las em planilha de cálculo, assinada, previamente distribuída e rubricada pelo Presidente da Banca.

**Art. 28.** A critério do departamento solicitante, uma prova prática/defesa de memorial poderá complementar a prova didática.

**Parágrafo Único** - Quando o departamento solicitante optar pela prova prática/defesa de memorial, o edital do concurso deverá especificar o tipo de prova e a sua nota em relação à prova didática, todos os requisitos para a sua execução, a forma de avaliação, os critérios objetivos de pontuação e suas respectivas valorações quantitativas.

**Art. 29.** Será classificado, nessa etapa, o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

## **Seção VII Da Prova de Títulos**

**Art. 30.** À prova de títulos concorrerão os candidatos de acordo com o determinado no art. 25 desta resolução e será constituída da apreciação do currículo do candidato, observando-se os Critérios de Julgamento de Títulos estabelecidos no Edital.

§ 1º - O currículo deverá ser elaborado via Plataforma Lattes/CNPq, anexado dos documentos comprobatórios elencados na avaliação de títulos conforme estabelecido no edital, preferencialmente, encadernados, numerados e ordenados de acordo com o currículo Lattes/CNPq. Somente a produção intelectual que será objeto de avaliação deverá ser comprovada mediante cópias de página de rosto do trabalho e da capa do livro, revista ou similares, em consonância com o edital.

§ 2º - O candidato deverá entregar, ao supervisor da Banca Examinadora ou pessoa designada por este, contra recibo, **no dia, horário e local onde acontecerá a sua prova didática**, os documentos estabelecidos no Edital, dando-se proeminência aos elementos comprobatórios pertinentes à área do concurso, em fotocópias encadernadas devidamente autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, em envelope a ser lacrado na presença do candidato, contendo a identificação do candidato, nº de Inscrição, área do concurso e Câmpus.

## **Seção VIII Do Julgamento**

**Art. 31.** O julgamento será realizado pela Banca Examinadora.

**Art. 32.** Para a apuração da nota do candidato nas provas dissertativa e didática, será calculada a média aritmética das notas atribuídas a ele pelos três membros da Banca Examinadora, com duas casas decimais, sem arredondamento, sendo os títulos avaliados, desde que atendido ao disposto nos artigos 21 e 26.

**Art. 33.** A nota final de cada candidato será a soma das notas obtidas em todas as provas (Objetiva, Dissertativa, Didática e Títulos), com duas casas decimais, sem arredondamento.

**Parágrafo único.** Serão aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 60,0 (sessenta), respeitando-se o limite estabelecido na legislação vigente.

**Art. 34.** O resultado do concurso deverá ser homologado pelo Reitor, nos termos do art. 16 do Decreto no 6.944/09 e publicado no Diário Oficial da União.

§ 1º Será(ão) escolhido(s) para provimento do(s) cargo(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) que obtiver(em) maior(es) nota(s) final (is), exceto na hipótese de reserva de vagas para pessoas com deficiência, na qual tais candidatos terão prioridade, conforme o disposto no art. 3º desta Resolução e no edital do concurso.

§ 2º Em caso de empate, observada a legislação em vigor, terá preferência o candidato mais idoso, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com a lei 10.741/2003, em seguida, o que obtiver maior pontuação na prova didática, em seguida, o que obtiver maior pontuação na prova dissertativa, persistindo o empate, maior prole, devidamente comprovada.

## **CAPÍTULO IV DOS RECURSOS**

**Art. 35.** Em face de razões de legalidade e de mérito, o candidato poderá interpor recursos.

§ 1º Caberá a interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão Permanente de Concurso Público, contra:

- 1.1.1. Isenção de taxa de inscrição, no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- 1.1.2. Inscrição, no prazo de 02(dois) dias corridos;
- 1.1.3. Gabarito da prova objetiva, no prazo de 02(dois) dias úteis;
- 1.1.4. Correção da prova dissertativa, no prazo de 02(dois) dias corridos;
- 1.1.5. Resultado da prova didática e de títulos, no prazo de 02(dois) dias corridos;



1.1.6. Resultado final provisório do concurso, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

§ 2º A interposição de recurso contra a isenção de taxa de inscrição, de que trata o item 1.1.1 do § 1º, deverá ser apresentada em formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico [www.ifsudestemg.edu.br](http://www.ifsudestemg.edu.br), dentro do prazo estabelecido no Edital, de forma legível e protocolado pelo candidato ou por seu procurador constituído para esse fim, por instrumento particular, na Seção de Protocolo da Reitoria.

§ 3º As interposições de recursos contra a inscrição, o gabarito da prova objetiva, a correção da prova dissertativa, o resultado da prova didática e de títulos e o resultado final provisório do concurso, de que tratam os itens 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5 e 1.1.6 do § 1º, ocorrerão pelo preenchimento de formulários próprios disponibilizados no endereço eletrônico [www.ifsudestemg.edu.br](http://www.ifsudestemg.edu.br), dentro dos prazos estabelecidos no Edital.

§ 4º - Não serão apreciados os recursos que forem apresentados sem fundamentação lógica e consistente e sem identificação da bibliografia consultada.

§ 5º Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fax-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o previsto no Edital.

§ 6º Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos aqui estabelecidos.

§ 7º O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

§ 8º Analisados os recursos referentes à correção da prova dissertativa pela banca examinadora, a instituição divulgará, simultaneamente, duas listagens. A primeira listagem trará o resultado da apreciação dos recursos, informando, por candidato, se o recurso foi deferido, deferido parcialmente ou indeferido e a nota resultante. A outra listagem trará o resultado final da prova dissertativa, com a classificação dos candidatos por ordem decrescente de notas, já observadas as modificações decorrentes da apreciação dos recursos.

§ 9º Após a análise dos recursos referentes à correção da prova didática e de títulos pela banca examinadora, a instituição divulgará três listagens. A primeira trará o resultado da apreciação dos recursos das provas didáticas e de títulos, informando, por candidato, se o recurso foi deferido, deferido parcialmente ou indeferido e as notas resultantes. A segunda trará o resultado final das provas didáticas e de títulos, já observadas as modificações decorrentes da apreciação dos recursos. A terceira listagem trará o resultado final provisório do concurso, sendo os candidatos classificados por ordem decrescente de notas.

§ 10º Será assegurado aos candidatos o direito de interpor recurso do resultado final provisório do concurso, que somente poderá versar sobre eventual erro no somatório das notas do candidato. As interposições de recursos ocorrerão pelo preenchimento de formulários próprios disponibilizados no endereço eletrônico [www.ifsudestemg.edu.br](http://www.ifsudestemg.edu.br), nos prazos estabelecidos no edital.

§ 11º Os pareceres contendo a decisão relativa aos recursos protocolados estarão à disposição do candidato recorrente, no endereço eletrônico [www.ifsudestemg.edu.br](http://www.ifsudestemg.edu.br), nos prazos estabelecidos no edital.

§ 12º Apreciados os recursos, será divulgado o resultado definitivo do certame, no DOU e no endereço eletrônico: [www.ifsudestemg.edu.br](http://www.ifsudestemg.edu.br).

## **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 36.** É assegurado ao candidato constituir procurador para formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

**Art. 37.** É assegurada ao candidato a obtenção de cópias de suas provas e notas que lhe foram atribuídas pelos examinadores, bem como de cópia da gravação audiovisual de sua(s) prova(s) didática e/ou prática, e ainda, a exibição das gravações das provas dos demais candidatos (sem direito à cópia dessas gravações).

**Art. 38.** Os documentos relacionados aos concursos públicos, bem como as mídias das provas e atos objetos de gravação, serão armazenados, com cópia de segurança, e permanecerão arquivados no Instituto Federal, em conformidade com a tabela de temporalidade elaborada pelo Conselho Nacional de Arquivos - Conarq.

**Art. 39.** A correção das provas e as decisões atributivas de pontos ou referentes à classificação devem ser motivadas, para permitir o exercício do contraditório.

**Art. 40.** Caberá ao Instituto Federal dar ciência ao candidato das decisões proferidas nos recursos eventualmente interpostos, bem como em eventuais impugnações, nos termos da legislação vigente.

**Art. 41.** Fazem parte desta Resolução os seus anexos.

**Art. 42.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Endereço para consulta de diárias.

Clique no link abaixo:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/>

## Substituições - Folha Outubro

<p><b>Nome do servidor:</b> Aline Therezinha Carvalho Vieira <b>Cargo/Emprego:</b> Assistente Social <b>Cargo/Função:</b> Coordenadora de Assistência Estudantil - FG02 <b>Matrícula:</b> 1673675 <b>Regime Jurídico:</b> Único <b>Órgão de lotação:</b> Reitoria <b>Cargo/Função a ser substituída:</b> Diretor Extensão - CD04 <b>Ato da designação da substituição:</b> Port. 636, de 12/06/13 <b>Publicação:</b> DOU de 17/06/13 <b>Nome do titular:</b> Rui Gonçalves de Souza <b>Motivo do afastamento:</b> Férias <b>Período de afastamento:</b> 02/09 a 01/10/2013 <b>Fundamento legal:</b> Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. <b>Processo nº:</b> 23223.000729/2013-90</p>	<p><b>Nome do servidor:</b> Andréa Cristina da Silva Oliveira <b>Cargo/Emprego:</b> Administrador <b>Cargo/Função:</b> Diretor de Administração e Planejamento - CD 03 <b>Matrícula:</b> 1454599 <b>Regime Jurídico:</b> Único <b>Órgão de lotação:</b> Campus Avançado SJDR <b>Cargo/Função a ser substituída:</b> Diretor Geral - CD02 <b>Ato da designação da substituição:</b> Port. 656, de 22/08/2011 <b>Publicação:</b> DOU de 29/08/2011. <b>Nome do titular:</b> Alexandre Lana Ziviane <b>Motivo do afastamento:</b> Afast. P/ Capacitação <b>Período de afastamento:</b> 03/09 a 06/09/2013 <b>Fundamento legal:</b> Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. <b>Processo nº:</b> 23223.000729/2013-90</p>
<p><b>Nome do servidor:</b> Daniel Ferreira Silva <b>Cargo/Emprego:</b> Analista Tec. Informação <b>Cargo/Função:</b> Coordenador Tecnologia da Informação - FG 02</p>	<p><b>Nome do servidor:</b> Fabrício Tavares de Faria <b>Cargo/Emprego:</b> Administrador <b>Matrícula:</b> 2608879 <b>Regime Jurídico:</b> Único</p>

<p><b>Matrícula:</b> 185262-0 <b>Regime Jurídico:</b> Único <b>Órgão de lotação:</b> Reitoria <b>Cargo/Função a ser substituída:</b> Diretor Desenvolvimento Institucional – CD 04 <b>Ato da designação da substituição:</b> Port. 824/2013 <b>Publicação:</b> DOU de 22/07/2013 <b>Nome do titular:</b> Alex Mourão Terzi <b>Motivo do afastamento:</b> Férias <b>Período de afastamento:</b> 16/09/2013 a 15/10/2013 <b>Fundamento legal:</b> Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. <b>Processo nº:</b> 23223.000729/2013-90</p>	<p><b>Órgão de lotação:</b> Reitoria <b>Cargo/Função a ser substituída:</b> Diretor de Orçamento e Finanças - CD04 <b>Ato da designação da substituição:</b> Port. 920/2013 <b>Publicação:</b> DOU de /08/2013 <b>Nome do titular:</b> Alexandre da Fonseca Botelho <b>Motivo do afastamento:</b> Férias <b>Período de afastamento:</b> 16/09/2013 a 05/10/2013 <b>Fundamento legal:</b> Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. <b>Processo nº:</b> 23223.000729/2013-90</p>
---	--

<p><b>Nome do servidor:</b> Renata Moreira Pinheiro <b>Cargo/Emprego:</b> Secretária Gabinete Reitor <b>Cargo/Função:</b> FG 01 <b>Matrícula:</b> 1672399 <b>Regime Jurídico:</b> Único <b>Órgão de lotação:</b> REITORIA <b>Cargo/Função a ser substituída:</b> Chefe Gabinete – CD 04 <b>Ato da designação da substituição:</b> Port. 744 de 02/07/2013 <b>Publicação:</b> DOU de 09/07/2013 <b>Nome do titular:</b> Abel Arbex Acaui <b>Motivo do afastamento:</b> Férias <b>Período de afastamento:</b> 02/09 a 16/09/2013 <b>Fundamento legal:</b> Art. 38 § 1º e 2º e Ofício Circular nº 01/SRH/MP de 28 de janeiro de 2005 e Ofício nº 146/05 COGES/SRH/MP de 29/07/05. <b>Processo nº:</b> 23223.000729/2013-90</p>
---